

Origem: Capanema/PA
Destino(s): Nova Timboteua/PA
Nome do servidor (a): Doralice Viana da Costa
Cargo: Enfermeira
Matricula: 5073804-1
Data início: 18/05/2015
Data término: 22/05/2015
Quantidade: 4,5 (Quatro diárias e meia)
Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

DIÁRIA

PORTARIA Nº 327 DE 06 DE MAIO DE 2015

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94
Objetivo: Conduzir veículo com técnicos da DOCA/4º CRS que irão realizar visita técnica e averiguar as considerações finais do Relatório de Vistoria nº 55,59,60/2014, no PSF Vila da Curva, UBS Vila Timboteua, UBS Nova Timboteua e sobre os fatos do Relatório de Denúncias da UBS Vila de São Raimundo.
Origem: Capanema/PA
Destino(s): Nova Timboteua/PA
Nome do servidor (a): Vanderlê Sales de Lima
Cargo: Motorista
Matricula: 57206796-1
Data início: 18/05/2015
Data término: 22/05/2015
Quantidade: 4,5 (Quatro diárias e meia)
Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

Protocolo 827800

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA - 6ª REGIONAL

PORTARIA

CIR- TOCANTINS/SUS/PA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TOCANTINS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS-PA
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Tocantins no Estado do Pará (CIR/Tocantins/PA), no uso de suas atribuições legais e,Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; PORTARIA Nº 650/GM de 28 de março de 2006 que define valores de financiamento do PAB fixo e variável mediante a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a estratégia de Saúde da Família e para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica;PORTARIA Nº648/GM de 28 de março de 2006_ que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Considerando a PORTARIA Nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;Considerando a PORTARIA Nº 699/GM/MS, de 30/03/2006, que regulamenta e define as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde e estabelece que as responsabilidades sanitárias e atribuições do gestor serão afirmadas publicamente através do Termo de Compromisso de Gestão;Considerando as Portarias nº 822/GM/MS, de 17 de abril de 2006, nº 90/GM, de 17 de janeiro de 2008 e nº 2.920/GM/MS, de 03 de dezembro de 2008, que estabelecem os municípios que poderão receber recursos diferenciados da ESF; Considerando a PORTARIA Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; Considerando a PORTARIA GM 4279 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da rede de atenção a saúde no âmbito do SUS;PORTARIA Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), configurando-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (ESF), as equipes de atenção básica para populações específicas (consultórios na rua, equipes ribeirinhas e fluviais) e com o Programa Academia da Saúde.Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90; Considerando PORTARIA 3.124, de 28 de dezembro de 2012, o Ministério da Saúde criou uma terceira modalidade de conformação de equipe: o NASF 3, abrindo a possibilidade de qualquer município do Brasil faça implantação de equipes NASF, desde que tenha ao menos uma equipe de Saúde da Família. Parte superior do formulárioConsiderando PORTARIA 548 de

04 de abril de 2013 que define o valor de financiamento PAB Variável para cada modalidade de NASF;Considerando PORTARIA 562 de 04 de abril de 2013 que define o valor do PMAQ, incluindo o PAB Qualidade para o NASF; Considerando Nota Técnica que define o fluxo de adequação às modalidades de NASF conforme PORTARIA 3.124 de 28 de dezembro de 2012 e PORTARIA 548 de 04 abril de 2013.Considerando a consolidação da estratégia saúde da família como forma prioritária para reorganização da atenção básica no Brasil e que a experiência acumulada em todos os entes federados demonstra a necessidade de adequação de suas normas.Considerando a deliberação consensual em reunião ordinária de 22 de abril de 2015 à Comissão Intergestores da Região de Saúde do Tocantins resolve: Art. 1º- Aprovar por unanimidade o PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE DUAS EQUIPES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF I, do município de Abaetetuba. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Abaetetuba, 22 de Abril de 2015.

Aldacir Ferreira de Souza Edson Farias Marques
Presidente da CIR Tocantins Representa do COSEMS/PA na CRS Tocantins
Protocolo 827825

CIR- TOCANTINS/SUS/PA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TOCANTINS
SISTEMA ÚNICO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS-PA
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Tocantins no Estado do Pará (CIR/Tocantins/PA), no uso de suas atribuições legais e,Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; PORTARIA Nº 650/GM de 28 de março de 2006 que define valores de financiamento do PAB fixo e variável mediante a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a estratégia de Saúde da Família e para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica;PORTARIA Nº648/GM de 28 de março de 2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Considerando a PORTARIA Nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;Considerando a PORTARIA Nº 699/GM/MS, de 30/03/2006, que regulamenta e define as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde e estabelece que as responsabilidades sanitárias e atribuições do gestor serão afirmadas publicamente através do Termo de Compromisso de Gestão;Considerando as Portarias nº 822/GM/MS, de 17 de abril de 2006, nº 90/GM, de 17 de janeiro de 2008 e nº 2.920/GM/MS, de 03 de dezembro de 2008, que estabelecem os municípios que poderão receber recursos diferenciados da ESF; Considerando a PORTARIA Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; Considerando a PORTARIA GM 4279 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da rede de atenção a saúde no âmbito do SUS;Considerando PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), configurando-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (ESF), as equipes de atenção básica para populações específicas (consultórios na rua, equipes ribeirinhas e fluviais) e com o Programa Academia da Saúde.Considerando PORTARIA Nº 941, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as novas definições da PNAB, em relação à População Ribeirinha e FLUVIAL; e os dois arranjos organizacionais para equipes Saúde da Família, além dos já existentes para os demais estados do país, para os municípios da Amazônia Legal e Pantanal Sul Mato-grossense, definindo que as equipes se enquadram nos tipos: 12 - ESFR, 13 - ESFRSB MI e 39 - ESFRSB MII deverão ser lotadas apenas nos tipos de estabelecimentos: 01 - POSTO DE SAÚDE, 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e 15 - UNIDADE MISTA e, as equipes que se enquadram no tipo de equipe 14 - ESFF e 15 - ESFFSB, deverão ser lotadas apenas no tipo de estabelecimento: 32 - UNIDADE MÓVEL FLUVIAL; definindo também a composição das equipes e as regras de cadastramento das equipes;Considerando Nº 837, DE 9 DE MAIO DE 2014, que redefine o arranjo organizacional das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense.Considerando NOTA TÉCNICA/ CONASS 06/2014 Redefinição do arranjo organizacional da(s) Equipe(s) de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) para os municípios da Amazônia Legal e Pantanal Sul Mato-Grossense e definição de financiamento segundo a legislação vigente. Considerando a consolidação da estratégia saúde da família como

forma prioritária para reorganização da atenção básica no Brasil e que a experiência acumulada em todos os entes federados demonstra a necessidade de adequação de suas normas. Considerando a deliberação consensual em reunião ordinária de 22 de abril de 2015 à Comissão Intergestores da Região de Saúde do Tocantins resolve: Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Projeto de Mudança de Modalidade da Equipe de Saúde do ARMANDUBA, no município de Abaetetuba, PARA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Abaetetuba, 22 de Abril de 2015. ALDACIR FERREIRA DE SOUZA PRESIDENTE DA CIR TOCANTINS EDSON FARIAS MARQUES REPRESENTANTE DO COSEMS/PA NA CIR TOCANTINS

Protocolo 827854

CIR- TOCANTINS/SUS/PA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TOCANTINS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS-PA
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Tocantins no Estado do Pará (CIR/Tocantins/PA), no uso de suas atribuições legais e,Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; PORTARIA Nº 650/GM de 28 de março de 2006 que define valores de financiamento do PAB fixo e variável mediante a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a estratégia de Saúde da Família e para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica;PORTARIA Nº648/GM de 28 de março de 2006_ que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Considerando a PORTARIA Nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;Considerando a PORTARIA Nº 699/GM/MS, de 30/03/2006, que regulamenta e define as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde e estabelece que as responsabilidades sanitárias e atribuições do gestor serão afirmadas publicamente através do Termo de Compromisso de Gestão;Considerando as Portarias nº 822/GM/MS, de 17 de abril de 2006, nº 90/GM, de 17 de janeiro de 2008 e nº 2.920/GM/MS, de 03 de dezembro de 2008, que estabelecem os municípios que poderão receber recursos diferenciados da ESF; Considerando a PORTARIA Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; Considerando a PORTARIA GM 4279 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da rede de atenção a saúde no âmbito do SUS;Considerando PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), configurando-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (ESF), as equipes de atenção básica para populações específicas (consultórios na rua, equipes ribeirinhas e fluviais) e com o Programa Academia da Saúde.Considerando PORTARIA Nº 941, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as novas definições da PNAB, em relação à População Ribeirinha e FLUVIAL; e os dois arranjos organizacionais para equipes Saúde da Família, além dos já existentes para os demais estados do país, para os municípios da Amazônia Legal e Pantanal Sul Mato-grossense, definindo que as equipes se enquadram nos tipos: 12 - ESFR, 13 - ESFRSB MI e 39 - ESFRSB MII deverão ser lotadas apenas nos tipos de estabelecimentos: 01 - POSTO DE SAÚDE, 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e 15 - UNIDADE MISTA e, as equipes que se enquadram no tipo de equipe 14 - ESFF e 15 - ESFFSB, deverão ser lotadas apenas no tipo de estabelecimento: 32 - UNIDADE MÓVEL FLUVIAL; definindo também a composição das equipes e as regras de cadastramento das equipes;Considerando Nº 837, DE 9 DE MAIO DE 2014, que redefine o arranjo organizacional das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense. Considerando NOTA TÉCNICA/ CONASS 06/2014 Redefinição do arranjo organizacional da(s) Equipe(s) de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) para os municípios da Amazônia Legal e Pantanal Sul Mato-Grossense e definição de financiamento segundo a legislação vigente.Considerando a consolidação da estratégia saúde da família como forma prioritária para reorganização da atenção básica no Brasil e que a experiência acumulada em todos os entes federados demonstra a necessidade de adequação de suas normas.Considerando a deliberação consensual em reunião ordinária de 22 de abril de 2015 à Comissão Intergestores da Região de Saúde do Tocantins